

PERGUNTAS E RESPOSTAS

O que é a Declaração de Saída de Bem Cultural?

É uma manifestação do IPHAN identificando se existe ou não restrição legal à saída de um bem cultural do país. Tal manifestação se baseia na verificação de um formulário preenchido pelo cidadão, apresentando as seguintes informações: tipo do bem, título, autoria (quando houver), dimensões, datação aproximada, quantidade, além de dados pessoais do proprietário, procurador ou do representante legal de pessoa jurídica (quando o caso). Caso confirme que não se trata de bem protegido, o IPHAN declara não existir restrição legal para saída do bem do país. Caso contrário, uma nova consulta deverá ser realizada, desta vez dirigida à Presidência do Instituto, conforme estabelecido pela legislação vigente e a Portaria IPHAN nº. 262, de 24 de agosto de 1992.

Que bens culturais não podem sair do país?

Pela legislação brasileira, são proibidos de sair do país:

Artefatos, coleções ou acervos tombados pelo IPHAN, a exemplo de: pinturas, esculturas, gravuras, peças de mobiliário e outros objetos cujo valor excepcional esteja reconhecido individualmente ou em conjunto pelo IPHAN (em conformidade com o Decreto-Lei nº 25/1937).

Obras de arte e ofícios produzidos ou introduzidos no Brasil até o fim do período monárquico (1889), a exemplo de: pinturas, desenhos, esculturas, gravuras, elementos de arquitetura, imaginária, ourivesaria, peças de mobiliário, peças utilitárias domésticas, livros antigos, manuscritos históricos (em conformidade com a Lei 4.845/1965).

Livros e acervos documentais constituídos de obras brasileiras ou sobre o Brasil, editadas nos séculos XVI a XIX (em conformidade com a Lei 5.471/1968).

Peças arqueológicas ou pré-históricas (em conformidade com a Lei 3.924/1961).

Peças ou coleções de moedas e medalhas antigas (em conformidade com a Lei 3.924/61).

Onde e como deve ser apresentada a solicitação de saída de bem cultural para o exterior?

O formulário de Declaração de Saída de Bem Cultural pode ser baixado do portal do IPHAN www.iphan.gov.br (menu>serviços>formulario) ou retirado diretamente em qualquer unidade do IPHAN; após ser devidamente preenchido, deve ser protocolado em duas vias na Superintendência no Estado em que o bem se encontra - pois, em casos excepcionais, poderá ser necessária uma vistoria física anteriormente à manifestação conclusiva.

Qual é o prazo para obter a resposta do IPHAN?

O prazo para resposta do IPHAN será de 15 dias corridos contando-se a partir da data de protocolo da Declaração na Superintendência em questão. Este prazo será interrompido quando houver comunicação do IPHAN sobre necessidade de complementação de informações ou de vistoria do objeto. Nestes casos, o proprietário terá até 15 dias corridos para providenciar a complementação ou as condições para a vistoria, ocorrendo o arquivamento do processo em caso de não-atendimento no prazo fixado.

Contatos do Iphan

Superintendência	Telefones	E-Mail
AC	(68) 3227-9029	iphan-ac@iphan.gov.br
AL	(82) 3221-6073/3326-3714/3223-3836	iphan-al@iphan.gov.br
AM	(92) 3633-2822/ 3633-1532	iphan-am@iphan.gov.br
AP	(96) 8414 0886 / 8414 0178 / 8414 1573	iphan-ap@iphan.gov.br
BA	(71) 3321-0133 / 3321-4959 / 3321-0256	iphan-ba@iphan.gov.br
CE	(85) 3221-6263/ 3221-2180	iphan-ce@iphan.gov.br
DF	61-2024-6180 / 2024-6190	iphan-df@iphan.gov.br
ES	(27) 3223-6423/ 3223-0606	iphan-es@iphan.gov.br
GO	(62) 3224-3761/1310 / 2381 / 6402	iphan-go@iphan.gov.br
MA	(98) 3231-1388/ 3231-1295	iphan-ma@iphan.gov.br
MG	(65) 3322-9904/ 3624-0399	iphan-mg@iphan.gov.br
MS	(67) 3382-5921	iphan-ms@iphan.gov.br
MT	(65) 3322-9904/ 3624-0399	iphan-mt@iphan.gov.br
PA	(91) 3224-1825/ 3224-0699/ 3212-0902	iphan-pa@iphan.gov.br
PB	(83) 3241-2896/ 3241-2959	iphan-pb@iphan.gov.br
PE	(81) 3228-3011/ 3228- 3496/ 3301-7786/3421 4588	iphan-pe@iphan.gov.br
PR	(41) 3264-7971	iphan-pr@iphan.gov.br
PI	(86) 3221-1404/ 3221-5538	iphan-pr@iphan.gov.br
RJ	(21) 2233-7560/ 2233-7993	iphan-rj@iphan.gov.br
RN	(84) 3211-3820/3201-0486/3221-3294/ 3211-6166	iphan-rn@iphan.gov.br
RO	(69) 3223-5490	iphan-ro@iphan.gov.br
RR	(95) 3623-2104	iphan-rr@iphan.gov.br
RS	(51) 3311-1188/ 3311-9351/ 3311-7722	iphan-rs@iphan.gov.br
SC	(48) 3223-0883	iphan-sc@iphan.gov.br
SE	(79) 3211-9234/ 3211-9321	iphan-se@iphan.gov.br
SP	(11) 3826-0744 / 3826-0547	iphan-sp@iphan.gov.br
TO	(63) 3225 6567/ 3215 2757	iphan-to@iphan.gov.br



Ministério da
Cultura

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

DECLARAÇÃO DE SAÍDA
DE BENS CULTURAIS DO BRASIL/DSBC



DECLARAÇÃO DE SAÍDA DE BENS CULTURAIS PELO IPHAN

Para que o cidadão possa levar seus bens culturais para o exterior, ele deve antes se certificar junto ao IPHAN se existem restrições à sua saída.

Isso se deve ao fato de ser proibida a saída do país de objetos que integram o patrimônio cultural (veja a seguir em “Que bens culturais não podem sair do país?”). Para isso, o IPHAN possui o serviço da Declaração de Saída de Bem Cultural-DSBC, por meio do qual o Instituto se manifesta sobre a incidência, ou não, de restrições legais à exportação de bens culturais de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas.



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

Os campos do Formulário devem ser preenchidos na forma escrita, com letra legível, ou na forma digitada, conforme recomendado abaixo:

1. DADOS DO PROPRIETÁRIO

Preencher os campos com os dados pessoais do proprietário, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica:

- nome completo do Proprietário.
- número do Registro Geral (RG) do Proprietário (anexar a cópia do documento).
- número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Proprietário (anexar a cópia do documento).
- número de telefone do Proprietário (fixo e/ou celular).
- e-mail do Proprietário.
- endereço do proprietário (incluindo cidade e UF).

2. DADOS DO PROCURADOR OU REPRESENTANTE LEGAL DE PESSOA JURÍDICA

Preencher os campos dos dados pessoais do Procurador ou do Representante Legal de Pessoa Jurídica.

- nome completo do Procurador ou do Representante Legal (anexar a Procuração com firma reconhecida, ou documento demonstrando que está autorizado a assinar pela PJ).
- número do Registro Geral (RG) do Procurador ou do Representante Legal (anexar a cópia do documento).
- número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Procurador ou do Representante Legal (anexar a cópia do documento).
- número de telefone do Procurador ou do Representante Legal (fixo e/ou celular).
- e-mail do Procurador ou do Representante Legal.
- endereço do Procurador ou do Representante Legal (incluindo cidade e UF).

3. DADOS SOBRE A SAÍDA DO PAÍS

Preencher os campos dos destinos e dos motivos da saída do bem.

- local de destino do bem, ou seja, para que Cidade e/ou que País será remetido o bem.
- motivo da saída do bem, marcando a opção relativa à participação em exposição, mudança de residência, venda ou outro motivo.

4. INDICAÇÃO DO BEM

Assinalar o tipo de bem cultural e indicar a respectiva quantidade. (Exemplo: pintura , 02)

5. LOCAL E DATA

Preencher com a Cidade, o dia, o mês, o ano em que o formulário foi preenchido pelo Proprietário ou pelo Procurador ou Representante Legal.

6. ASSINATURA

Após o preenchimento de todos os campos, o solicitante deverá assinar no campo indicado. Não é necessário reconhecimento de firma.

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO ANEXO

Cada página do Anexo deverá conter os dados referentes a apenas 01 (um) bem cultural.

1. TIPO DO BEM

Informar se o bem é uma pintura, escultura, gravura, desenho, manuscrito/livro, fotografia, peça de mobiliário ou outro (neste caso, discriminar o tipo).

2. TÍTULO

Informar o título dado ao bem (caso não possua, informar “sem título”).

3. AUTORIA

Informar o nome do autor/artista/fabricante do bem (caso não seja conhecido, apenas indicar “sem informação”).

4. DIMENSÕES

Informar as medidas do bem em centímetros (altura e comprimento ou altura e profundidade).

5. DATAÇÃO

Informar o período em que o bem foi produzido (caso não seja conhecido, apenas indicar “sem informação”).

6. IMAGEM

Incluir 01 (uma) fotografia colorida da frente do bem, impressa ou colada no Anexo com boa resolução, tamanho aproximado de 10 cm x 15 cm.

